

Proposta de regulamento Empréstimo interbibliotecas

Artigo 1

ÂMBITO

O serviço de empréstimo interbibliotecas destina-se a rentabilizar o fundo documental pertencente a cada uma das Bibliotecas integradas no Catálogo Colectivo da Rede de Bibliotecas de Mealhada, proporcionando uma resposta concreta às necessidades de informação que não pode ser satisfeita apenas pelo fundo documental existente em cada uma das bibliotecas.

A requisição dos documentos deverá ser feita em conformidade com os princípios expressos neste Regulamento.

Artigo 2

EMPRÉSTIMO

1) Poderão ser requisitados para empréstimo todos os fundos, incluindo material audiovisual (CD-Áudio, CD-ROM, DVD), da Biblioteca Municipal, das Bibliotecas Escolares e da Biblioteca da Junta de Freguesia da Pampilhosa, à excepção de:

- Obras de referência;
- Publicações periódicas;
- Material não livro (cartazes, gravuras, desenhos, fotografias, diapositivos, etc.);
- Obras raras, de difícil reposição em caso de extravio.

2) As obras referidas no número 1 deste artigo só poderão ser requisitadas se cada uma das bibliotecas integradas no Catálogo Colectivo assumir a responsabilidade total do empréstimo.

3) A requisição dos documentos é feita da seguinte forma:

- A biblioteca que empresta efectuará um empréstimo automático no programa Gib, à biblioteca requisitante;
- A biblioteca requisitante realizará o empréstimo ao utilizador de forma manual, em impresso próprio para o efeito;

4) A Biblioteca requisitante assume inteira responsabilidade pela conservação dos documentos que receber de outra biblioteca.

5) Em caso de perda, extravio ou inutilização de um documento, a Biblioteca requisitante deverá responsabilizar o utilizador para que este reponha um exemplar igual ou, em caso de títulos esgotados substituir por outro indicado pela respectiva Biblioteca.

Artigo 3

RENOVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

1) A renovação do empréstimo pode ser feita junto da biblioteca que empresta, presencialmente, via telefone ou via Internet, desde que não haja um pedido de reserva dessas mesmas obras por parte de outros utilizadores.

Artigo 4

DEVOLUÇÕES

1) A devolução dos documentos é sempre da responsabilidade da Biblioteca requisitante.

Artigo 5

PRAZOS

1) Os prazos para empréstimos e devoluções são os parametrizados no módulo de empréstimos do Gib, definidos em reunião do Grupo de Trabalho Concelhio.

Artigo 6

DISPOSIÇÕES FINAIS

1) As diferentes bibliotecas poderão, em caso de deterioração, extravio, perda ou atraso na devolução da documentação emprestada, recusar novos empréstimos aos utilizadores responsáveis por essa situação.

2) Compete ao Grupo de Trabalho Concelhio da Rede de Bibliotecas de Mealhada, a alteração do disposto neste Regulamento, bem como a clarificação dos casos omissos.